



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 2075/2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.962/2023, que "dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 1.962/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 18h00min.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados lotados na administração da Câmara Municipal cumprirão jornada de trabalho de seis horas diárias, das 07h30min às 13h30min.

§ 2º Os servidores comissionados lotados nos gabinetes parlamentares cumprirão jornada de trabalho de seis horas diárias, podendo desempenhar suas funções em qualquer período entre 07h30min e 18h00min, conforme a determinação do vereador ao qual estiverem vinculados"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Adhemar Freitas

Presidente

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

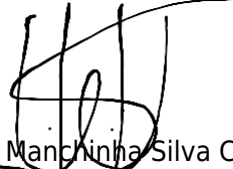


Rodrigo Brasmar
Primeiro vice-presidente



Rubem Lopes Lima
Rubinho

Segundo vice-presidente



Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Manchinha

Primeiro-secretário



Wbelberson Lima Brandão
Berson Post. Buriti

Segundo vice-presidente





Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.962/2023, que "dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências".

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 1.962/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 18h00min.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados lotados na administração da Câmara Municipal cumprirão jornada de trabalho de seis horas diárias, das 07h30min às 13h30min.

§ 2º Os servidores comissionados lotados nos gabinetes parlamentares cumprirão jornada de trabalho de seis horas diárias, podendo desempenhar suas funções em qualquer período entre 07h30min e 18h00min, conforme a determinação do vereador ao qual estiverem vinculados"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Freitas -

Presidente





Rodrigo Silva de Medeiros Passos
Rodrigo Brasmar - PSDB
Primeiro vice-presidente



Rubem Lopes Lima
Rubinho - PMN

Segundo vice-presidente



Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Manchinha - MDB

Primeiro-secretário



Whelberson Lima Brandão
Berson Post. Buriti - PP

Segundo-secretário





Justificativa

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo alterar a Lei nº 1.962/2023, promovendo ajustes no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Imperatriz e na jornada de trabalho dos servidores, garantindo uma organização mais eficiente das atividades administrativas e legislativas.

A proposta estabelece que a Câmara funcionará das 07h30min às 18h00min, ampliando o período de atendimento sem aumentar a carga horária dos servidores. Para os servidores da administração, mantém-se a jornada fixa de seis horas diárias, das 07h30min às 13h30min. Já os servidores dos gabinetes parlamentares terão a mesma carga horária, mas com flexibilidade para cumprir suas funções em qualquer período dentro do novo horário de funcionamento, conforme determinação do vereador ao qual estão vinculados.

A medida visa otimizar o fluxo de trabalho, garantir melhor atendimento à população e adequar a rotina da Câmara à dinâmica do serviço público, reorganizando o expediente sem aumento da jornada.

Diante da necessidade de aprimorar a organização do expediente legislativo, garantindo maior eficiência no atendimento ao público e mais flexibilidade na execução das atividades parlamentares, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto, que visa assegurar um funcionamento mais dinâmico e alinhado às demandas do Legislativo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Freitas - MDB

Presidente





Rodrigo Silva de Medeiros Passos
Rodrigo Brasmar - PSDB
Primeiro vice-presidente



Rubem Lopes Lima
Rubinho - PMN

Segundo vice-presidente



Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Manchinha - MDB

Primeiro-secretário



Whelberson Lima Brandão
Berson Post. Buriti - PP

Segundo-secretário

